



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 327/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA OPERAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO NO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho autorizado a firmar convênio para operação de Posto / de serviço telefônico no Município, com a Companhia Riograndense de Telecomunicações-CRT.

ARTIGO 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 09 de Janeiro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE